

NELSON LOBO

OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE S. VICENTE

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

(5. Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015, de 31/12/1973)

1	MATRÍCULA	2	RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO
	101996		APTO Nº 15 - Edifício Parque Real, rua Carijós, 583
	MUNICÍPIO	3	CADASTRO
	São Vicente, SP		
		Quadra	Rua N.º Setor

4	CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES
---	---------------------------------

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 15, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do **EDIFÍCIO PARQUE REAL**, situado à rua Carijós, nº 583, no município e Comarca de São Vicente, com a área útil de 57,423m², área comum de 21,38m², área total construída de 78,803m², pertencendo-lhe no terreno a fração ideal correspondente a 31,58m² equivalente a 5,26% do todo; confrontando olhando-se de frente para a porta de entrada do apartamento, p/frente com parte do apto 16, com o hall de circulação e escadaria, pelo lado direito com a área de recuo lateral direita do prédio, pelo lado esquerdo com a área de recuo lateral esquerda do prédio e pelos fundos, com o apto 14; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do edifício, localizada no andar térreo. -

CONTRIBUINTE:

PROPRIETÁRIA: CONSTRUBECK - CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., com sede em Santos-SP, à Av. Bartolomeu de Gusmão, 22 - Loja 03, inscrita no CGC/MF sob nº 51.069.839/0001-17.

REGISTRO ANTERIOR: R.2/M. 73.236, deste Cartório.

R.1/M. 101.996, em 27 de março de 1984.

Por Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda com Pacto de Hipoteca e Cessão de Crédito Hipotecário, datado de 22 de fevereiro de 1984, a proprietária (supra qualificada), vendeu o imóvel por Cr\$ 16.000.000,03, a JOSÉ SILVA SOUZA e s/m APARECIDA DA SILVA SOUZA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, nos termos da Lei 6.515/77, portuário, do lar, RG - 6.618.544 e 13.881.700, CPF comum 545.223.978-04, residentes e domiciliados na rua Sta. Mercedes, 309, Santos, SP. -

Prot. 238.935 /1054

REGISTRADO POR:

R.2/M. 101.996, em 27 de março de 1984.

Por Instrumento Particular (Vide R.1), os COMPRADORES (qualificados no R.1), deram o imóvel EM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, em favor da VENDEDORA (supra qualificada), pelo valor de Cr\$..... Cr\$12.800.000,03, pelo prazo de 180 meses, a taxa nominal de juros de 9,300 % e efetiva de 9,706 % vencendo-se a primeira prestação em 23/03/1984, do valor de Cr\$ 175.121,15. -

Prot. (Vide R.1)

REGISTRADO POR:

AV.3/M. 101.996, em 27 de março de 1984.

Por Instrumento Particular (Vide R.1), a VENDEDORA (supra qualificada), **CEDEU E TRANSFERIU** seus direitos creditórios oriundos da Hi

Hipoteca objeto do R.2, para FINASA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede na Capital de São Paulo, à rua Itapeva, 782, 2a. Sobrelaje, - CGC/MF nº 46.663.498/0001-73.

Prot. (Vide R.1)

AVERBADO POR:

Wladimir Cardena
Esc. Autorizada

FICHA Nº

AV.4/M. 101.996

em 22 / 02 / 1984, em 27 de março de 1984.

CERTIFICO que em 22 / 02 / 1984, foi emitida a Cédula Hipotecária-Integral número 05393, Série AC, do valor de R\$ 12.800.000,03 pelo prazo de 180 meses, à taxa nominal de juros de 9,30% a.a., vencendo-se a primeira prestação em 23 / 03 / 1984, do valor de R\$ Cr\$175.121,15; figurando como Devedores os COMPRADORES (qualificados no R.1) e Como Emitente e Favorecida FINASA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., (qualificada na Av.3).

Prot. (Vide R.1)

AVERBADO POR:

Wladimir Cardena
Esc. Autorizada

FICHA Nº

Av.05, em 18 de fevereiro de 1.997.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 26 de dezembro de 1996, para constar que a credora hipotecária, FINASA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., foi INCORPORADA pelo BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A., com sede em São Paulo, capital, na avenida Paulista, nº. 1.450, inscrito no CGC/MF. sob nº. 61.0265.421/0001-95, representado por Sérgio Antonio Bertussi e Manoel Donato da Silva, conforme atas das Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 15 de maio de 1.989 e em 26 de julho de 1.989, publicadas no Diário Oficial do Estado em 1º. de fevereiro de 1.990, registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nºs. 883.342 e 883.343, em 18 de janeiro de 1.990, passando o incorporador a figurar como credor hipotecário.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 322.020

ROLO Nº 4.200

Av.06, em 18 de fevereiro de 1.997.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento datado de 26 de dezembro de 1.996, para constar que foi incorporado à denominação social do credor hipotecário e favorecido, BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A., o vocábulo "FINASA", passando o mesmo a girar sob a denominação de BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. FINASA, conforme prova a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de agosto de 1.995, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de novembro de 1.995, devidamente registrada sob nº. 167.462/95-7, na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 322.020

ROLO Nº 4.200

CONTINUA NA FICHA Nº 02

NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

Livro nº 2 - Registro Geral

matrícula

101996

ficha

02

Av.07, em 18 de fevereiro de 1.997.

Da Cédula Hipotecária Integral objeto da Av. 4 e por instrumento particular datado de 26 de dezembro de 1.996, o credor e favorecido, BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. FINASA, representado por Sérgio Antonio Bertussi e Manoel Donato da Silva, tendo recebido a totalidade de seu crédito, autorizou o cancelamento da referida Cédula, bem como da hipoteca, objeto do R. 2 e Av. 3 desta matrícula.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 322.420

ROLO Nº 4.200

Av.08, em 11 de março de 1.997.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 9, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 36-00342-0024-00583-012, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 1.997, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 322.416

ROLO Nº 4.214

R.09, em 11 de março de 1.997.

Por escritura de 27 de fevereiro de 1 997, do 4º. Serviço Notarial da comarca de Santos/SP., (Lº. 497, fls. 307), os adquirentes pelo R. 1, JOSÉ SILVA SOUZA, RG. 6.618.544-SSP/SP. e sua mulher APARECIDA DA SILVA SOUZA, RG. 13.881.700-SSP/SP., já qualificados, atualmente residentes e domiciliados em Santos/SP., na rua Sigefredo Magalhães, nº. 17, Areia Branca, *transmitiram o imóvel* objeto desta matrícula, *por venda feita*, a **DIÓGENES MEIRELLES JÚNIOR**, brasileiro, advogado, RG. 2.403.424-1-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº. 160.925.038/91, casado sob o regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei 6.515/77 com **REJANE MARIA ALVES MEIRELLES**, brasileira, do lar, RG. 3.553.109-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº. 052.003.258/62, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Canjós, nº. 583, apto. 15, Parque São Vicente, pelo valor de R\$22.876,31.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 322.416

ROLO Nº 4.214

CONTINUA NO VERSO

R.10, em 28 de Agosto de 1.997.

Por instrumento particular datado de 15 de agosto de 1997, na forma da Lei 4.380/64, os adquirentes pelo R.09, DIOGENES MEIRELLES JÚNIOR e sua mulher REJANE MARIA ALVES MEIRELLES, já qualificados, transmitiram o imóvel objeto desta matrícula, por venda feita a SANDRA AKIKO TAMASHIRO SECCO, ajudante administrativo, RG. 16.247.392-SSP/SP, CPF/MF. 090.767.068-75, e seu marido ALEXANDRE DE SANTANA SECCO, vendedor, RG. 17.952.691-SSP/SP, CPF/MF. 054.734.908-40, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Santos-SP, na Avenida Afonso Pena, nº 679, apto. 24, pelo valor de R\$ 32.000,00, sendo que parte do pagamento, no valor de R\$ 12.800,00, refere-se a utilização dos recursos da conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS dos adquirentes.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 326.159

ROLO Nº 4.331

R.11, em 28 de Agosto de 1.997.

Por instrumento particular referido no R. 10, os adquirentes, SANDRA AKIKO TAMASHIRO SECCO e seu marido ALEXANDRE DE SANTANA SECCO, já qualificados, *deram o imóvel*, objeto desta matrícula, em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., com sede em Brasília-DF., no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CGC/MF. sob nº. 00 360 305/0001-64, representada por Sidney Soares Filho, para garantia da cobrança da dívida de R\$ 19.200,00, que corrigida monetariamente, será amortizada por meio de 144 prestações mensais e consecutivas, com prazo de renegociação de 72 meses, calculadas de acordo com o Sistema Francês de Amortização, reajustáveis na forma constante do título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 5,1000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 5,2209% ao ano, e demais encargos e acessórios contratuais, sendo que a prestação inicial no valor de R\$239,37, tem vencimento previsto para trinta dias após a data do título e as demais em igual dia dos meses subsequentes, constando do título pena de multa e outras condições. Para os fins do artigo 818 do Código Civil, o imóvel foi avaliado em R\$ 34.678,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 326.159

ROLO Nº 4.331

Av.12, em 18 de fevereiro de 2.004.

Procede-se esta averbação, a vista do instrumento particular referido na Av.13, para constar que o saldo devedor apurado do financiamento da dívida hipotecária, objeto do R.11, desta matrícula, no dia 30 de setembro de 2003, era de R\$9.214,48.

= CONTINUA NA FICHA nº 03 =

NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente

ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula

101996

ficha

03

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

Livro nº 2 - Registro Geral

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 364.214

ROLO Nº 5.910

Av.13, em 18 de fevereiro de 2.004.

Por instrumento particular datado de 10 de novembro de 2.003, a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 00.360.305/0001-04, representada por David Rojo, autorizou esta averbação para constar que, tendo recebido a totalidade de seu crédito, *fica cancelada a hipoteca* objeto do R.11 desta matrícula.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 364.214

ROLO Nº 5.910

Av.14, em 15 de março de 2012.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 15, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob o nº. 36-00342-0024-00583-012, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2.012, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL,

NELSON ROBERTI DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 422.792

R.15, em 15 de março de 2012.

Por escritura de 14 de fevereiro de 2.012, do 3º. Tabelião de Notas desta comarca (Lº. 225, fls. 238/240), os adquirentes pelo R. 10, SANDRA AKIKO TAMASHIRO SECCO e seu marido ALEXANDRE DE SANT'ANA SECCO, já qualificados, residentes e domiciliados em Santos/SP., atualmente na rua Marechal José Olimpio de Carvalho, nº. 18, apto. 63, *transmitiram o imóvel*, objeto desta matrícula, *por venda feita*, a JOSILDO BERTOLDO CAMPOS, representante de vendas, RG. 5.160.949-SSP/PE., inscrito no CPF/MF. sob o nº. 022.727.464-46, e sua mulher ANA MARIA ALMEIDA BERTOLDO, balconista, RG. 35.511.212-7-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o nº. 282.173.698-36, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados em Santos/SP., na rua Alan Ciber Pinto, nº. 22, bloco 3, apto. 24, portaria 3, pelo valor de R\$75.000,00, que foi pago da seguinte forma: R\$10.000,00 em moeda corrente nacional, sendo dada a

= CONTINUA NO VERSO =

matrícula

101996

ficha

03**Livro nº 2 - Registro Geral**

respectiva quitação; R\$65.000,00 representados por 65 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$1.000,00 cada, vencendo-se a primeira delas em 25 de março de 2.012 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, parcelas essas representadas por igual número de notas promissórias de emissão dos adquirentes em favor do transmitente. Consta do título que as partes estabeleceram a CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA prevista nos artigos 121 a 128 e artigos 474 a 475, c/c. o artigo 1.359, todos do Código Civil Brasileiro vigente, ficando consignado que, no caso do não cumprimento do negócio ou não cumprimento do parcelamento, poderá o vendedor optar pelo desfazimento do negócio ou exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo comprador, podendo inclusive pleitear indenização por perdas e danos.

O OFICIAL, _____


NELSON ROBERTI DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 422.792

Atos: Av. 14, R. 15 /101.996 Valor: R\$939,54.

Av. 16, em 23 de agosto de 2019.

Da certidão datada de 05 de agosto de 2019, emitida por Luiz Gonzaga Ribeiro Filho, coordenador, pelo Sistema de Penhora Online (Protocolo nº PH000279938), nos termos do Provimento CG nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativa aos autos da Execução Civil (processo nº 1011962-57.2015.8.26.0590), em trâmite perante a 5ª Vara Cível desta comarca, nos quais figuram como exequente SANDRA AKIKO TAMASHIRO, CPF/MF 090.767.068-75, e como executados JOSILDO BERTOLDO CAMPOS, CPF/MF 022.727.464-46, e ANA MARIA ALMEIDA BERTOLDO, CPF/MF 282.173.698-36, ambos, já qualificados, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO, para garantia da dívida de R\$42.057,99, tendo sido nomeado como depositário o coexecutado acima mencionado.

O OFICIAL DESIGNADO, _____


WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 479.567